Azevedo Sette
ADVOGADOS

LEI 14.151/2021

Foi publicada hoje (13/05/2021) a lei que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

SAIBA MAIS SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI

PREVISÕES DA NOVA LEGISLAÇÃO

A nova lei prevê que gestantes devem **necessariamente** ser afastadas das atividades presenciais, sem prejuízo da remuneração.

COMO FICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPREGADA?

Poderá ser mantida a prestação de serviços na modalidade de **teletrabalho**, **trabalho remoto** ou outra forma de **trabalho a distância**.

Azevedo Sette
ADVOGADOS

ARRASTE PARA O LADO

Azevedo Sette
ADVOGADOS

POR QUANTO TEMPO SE MANTÉM O AFASTAMENTO?

A previsão legal de afastamento das atividades presenciais ficou desvinculada do estado de calamidade pública, mas sim à **duração da emergência de saúde**.

COMO FICAM AS ATIVIDADES QUE SOMENTE PODEM SER EXERCIDAS DE MODO PRESENCIAL?

A lei não prevê alternativas para tal situação, mas é importante que o empregador adote todas as medidas para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo observado o princípio de isonomia de tratamento e evitadas práticas discriminatórias.

ARRASTE PARA O LADO

Azevedo Sette
ADVOGADOS

A ÁREA TRABALHISTA DO AZEVEDO SETTE FICA À INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.

SAIBA MAIS

Gostou do conteúdo?

Brasil | São Paulo | Belo Horizonte | Brasília | Rio de Janeiro | Goiânia | Recife

www.azevedosette.com.br